



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página www.rincao.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 25 de Maio de 2018.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacoes.rincao@gmail.com ou licitacoes@rincao.sp.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 31/2018
EDITAL DE 25 DE MAIO DE 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: **08 de Junho de 2018.**

HORÁRIO: **a partir das 13h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro – Rincão – SP.

I – PREÂMBULO

1.1. A Senhora Prefeita Municipal de Rincão, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. José de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sras. Angela Rosa Maduro e Fernanda Maduro, designados pela Portaria nº 08/18 de 16 de Janeiro de 2018.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: licitacoes.rincao@gmail.com.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII – Modelo de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Cadastro do Responsável;

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP** em atendimento ao Termo de Convênio nº 534/2017, Processo nº 001/0203/001271/2017 com a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integra este edital,

2.1.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples copia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.1.2. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

2.1.3. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preenchem a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.

3.3.5. Consórcios.

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

A) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

B) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

C) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.8.1. É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal o enquadramento do licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

4.9. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.10. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.11. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.4. e 4.5., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.12. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

5.2. A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

***Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE***

***Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE***

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

7.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo e e-mail pessoal;

7.1.5. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações deste edital, podendo, **para efeito de ilustração do equipamento ofertado, ser conjuntamente apresentado o catálogo ou similar com a indicação do respectivo bem.**

7.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo preço unitário e total para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

7.1.7. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até **05 (cinco) dias**, após assinatura contratual;

7.1.8. DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA A MARCA E O PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, DO BEM QUE SERÁ FORNECIDO.

7.1.9. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

7.1.9.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

7.1.10.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.1.11. Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.1.11.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

7.1.12. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.1.13. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.14. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.1.15. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.1.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.16.1. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.1.16.2. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.1.16.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.1.17. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.1.18. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

VIII - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d/e” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares e que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCESSO.

9.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de RINCÃO**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.2 e 8.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

X - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
--

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO**.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

10.10. O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XIX** deste Edital.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

10.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

10.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

10.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos, ou;
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

10.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.18. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.20. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.21. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação regional.

10.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro – Rincão – SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 103010033.1050- 375- Equipamentos e Material Permanente.

11.2. As despesas serão oriundas de recursos do governo estadual através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Termo de Convênio nº 534/2017, Processo nº 001/0203/001271/2017 na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

12.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no Setor de licitações, na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, Rincão/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00 min.

12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rincão, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, Rincão/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00 min.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIV - HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.2. Como condição para a sua contratação o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da **Minuta de Contrato - Anexo VIII** que integra este Edital.

14.4. No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora fica automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93), sob a pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

14.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

XV – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

15.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Rincão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, junto ao **Departamento de Saúde, sito a Av. Prudente de Moraes, nº 295 (Pronto Socorro Municipal)**, Centro, Rincão/SP, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO- SP responsável pelo recebimento.

15.2. O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de ***impreterivelmente 05 (CINCO) dias*** após assinatura do termo contratual.

15.3. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

15.4. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

15.5. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Rincão conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a entrega** subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e contrato, atestada por servidor designado.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVII - PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o bem licitado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte, frete e demais encargos.

XVIII - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos.

XIX - PENALIDADES

19.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.4 . Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

19.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

XX - GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXI - VIGÊNCIA E REAJUSTES

21.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

21.2. O **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 05 (CINCO) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

21.3. Os preços serão fixos e irredutíveis.

XXII - RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);
- c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

XXIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

XXIV - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal e Jornal de Circulação Regional.

Rincão, aos 25 de Maio de 2018.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A necessidade de aquisição dos equipamentos justifica-se tendo em vista o cumprimento do **Termo de Convênio nº 534/2017, Processo nº 001/0203/001271/2017, da Secretaria de Estado da Saúde** que visa à adequação e melhora no atendimento do Centro de Fisioterapia com equipamentos que irão servir para dar maior agilidade ao atendimento e melhora na eficiência da gestão dos gastos públicos em saúde, garantindo qualidade na assistência prestada.

2. VALOR DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Serão considerados como valores máximos a ser aceitos no certame os valores abaixo indicados, os quais se encontram em consonância aos consignados no Plano de Trabalho aprovado e aceito pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo:

Item	Qtd.	Descritivo	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Aparelho de eletroterapia portátil; operação microcontrolada; dois canais independentes em amplitude; alimentação: bateria de 9 V tipo 6F22; potência de entrada- consumo máximo: 15 Va; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg):modo TENS normal e FES sync: 100 mA pico a pico por canal; faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 0,5 a 250 Hz; modulação em trens de pulso BURST (TENS):7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 28 mseg e ciclo OFF de 472 mseg (2 Hz); ON Time (FES): variável de 1 a 9 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 30 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 30 segundos.	1.390,00	1.390,00
02	01	Aparelho Eletroterapia; com 4 canais; tela em LCD azul; timer ajustável de 1 a 60 minutos; potência de entrada consumo máximo: 85 Va; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms: Tens (R=250 Hz e	1.340,50	1.340,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>T=500 uS): 1 a 120 mA (pico a pico); Fes (R=250 Hz e T=500 uS): 1 a 120 mA (pico a pico); Russa (Burst Frequency) = 50 Hz e Burst Duration = 50%: 1 a 120 mA (pico a pico); Aussie (Burst Duration) = 4mS, Burst Frequency = 120 Hz e Carrier = 4 KHz: 1 a 120 mA (pico a pico); Interferencial (Carrier = 4 KHz e AMF = 100 Hz): 1 a 120 mA (pico a pico); Polarizada: 1 a 30 mA (pico); Micro Corrente (R=500 Hz): 0,01 a 0,99 mA (10 uA a 990 uA pico a pico); forma de Pulso: Tens: onda quadrada bifásica simétrica sem componente CC; Fes: onda quadrada bifásica simétrica sem componente CC; Russa: onda senoidal bifásica simétrica modulada em bursts sem componente CC; Aussie: onda senoidal bifásica simétrica modulada em bursts sem componente CC; Interferencial: onda senoidal bifásica simétrica sem componente CC; Polarizada: onda senoidal monofásica; Micro Corrente: onda senoidal monofásica com inversão de polaridade positiva e negativa a cada 3 segundos; ON time: variável de 1 a 60 segundos; OFF time: variável de 1 a 60 segundos; RISE (tempo de subida do trem de pulso): variável de 1 a 9 segundos; DECAY (tempo de descida do trem de pulso): variável de 1 a 9 segundos; 4 Cabos (cada um com 2 fios e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja, canal 2 - preto, canal 3 - azul e canal 4 - verde); incluso 4 Cabos (cada um com 2 fios e garras jacaré nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja, canal 2 - preto, canal 3 - azul e canal 4 - verde);1 Cabo (com dois fios e eletrodos caneta na ponta para micro corrente) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); bivolt e garantia mínima de um ano.</p>		
03	01	Aparelho para laserterapia; tecnologia de operação microcontrolada: possibilita programação via teclado; operação via teclado de toque: permite a classificação de energia de 1 a 15 Joules/cm ² ; caneta toposcópica; possui óculos de proteção; timer ajustável de 1 à 60 minutos. Ao final da terapia, o equipamento automaticamente cessa a passagem da radiação; chave de segurança; possibilidade de operação de 03 canetas, 660nm, 830nm e 904nm.	636,00	636,00
04	01	Banqueta giratória tipo mocho; mocho giratório a gás com encosto estofado e rodízios metálicos; revestimento em courvin lavável; base giratória em nylon; rodízios giratórios; ajuste de altura através de sistema a gás; altura regulável entre 0,50 e 0,60cm.	458,75	458,75
05	01	Balanço para treino de equilíbrio; armação em pintura eletrostática com pés pretos, madeira tipo compensado 15 mm com borracha preta anti-derrapante (proteção fixada na lateral da madeira para que não ocorra colisão da mesma com a	359,50	359,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		armação); correntes zincadas; dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m (CXLXA); dimensões da base interna: 0,40x0,20cm (CXL).		
06	01	Barra Paralela; regulagem de altura com engate rápido; altura regulável de 77 cm até 1,04 m; largura da base da barra paralela: 880 mm; largura mínima do corrimão: 935 mm; largura máxima do corrimão: 1039 mm; acompanha piso em madeira; composição: aço inox; possui manípulos; dimensões: 251.2 cm x 127.0 cm x 104.1 cm (C x L x A). Piso madeira: padrão eucalipto certificada pela FSC, serrafiado, piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; dimensões: 236.0 cm x 0.99 cm x 3.0 cm (C x L x A).	2.024,00	2.024,00
07	01	Bebedouro de água; em coluna, refrigerado por compressor, 110 v, termostato frontal com 7 níveis de temperatura reservatório vedado, em aço inox, com suporte para galão.	512,50	512,50
08	01	Bicicleta ergométrica horizontal; módulo multifuncional: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro; display: LCD (liquid cristal display); idioma: Português, Inglês ou Espanhol; regulagem de carga manual; sistema de carga: magnético com 8 níveis; resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm); banco anatômico de fácil regulagem com pegador lateral; capacidade de uso: 120 kg; pedal: com cinta firma pé; estrutura: em aço estrutural; pintura: eletrostática a pó resistente a corrosão; com rodízios para transporte; dimensões: 141.0 cm x 63.0 cm x 104.0 cm (C x L x A) e garantia mínima de um ano.	4.377,00	4.377,00
09	01	Bicicleta ergométrica vertical; display LCD; funções do painel de controle: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro; idioma do painel de controle: inglês, espanhol ou português; sistema de carga magnético com 8 níveis; resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm); banco anatômico de fácil regulagem; estrutura em aço estrutural; pintura eletrostática a pó resistente a corrosão; pedal com cinta firma pé; com rodízios para transporte; peso máximo suportado: 120 kg; dimensões: 107.0 cm x 41.0 cm x 86.0 cm (C x L x A) e garantia mínima de um ano.	4.130,00	4.130,00
10	01	Cadeira de rodas adulta; com capacidade para suportar até 90 kg, estrutura em aço, apoios de braço fixos, apoios de pés articuláveis, dobráveis, estofamento em nylon, freios bilaterais e pneus maciços.	401,30	401,30
11	01	Cama elástica; diâmetro: 98 cm; peso máximo suportado: 135 Kg; composição: estrutura em aço	379,15	379,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		carbono; acoplado em nylon preto; tela trampolim azul; ponteiros antiderrapantes para os pés da cama; possui no mínimo 32 molas; dimensões: 98.0 cm x 98.0 cm x 19.0 cm (C x L x A).		
12	01	Caneta para laserterapia 830 nM; Infravermelho (invisível); potência: 30mW; modo de emissão do feixe do laser: contínua e pulsada e 10 frequências de modulação.	636,00	636,00
13	04	Divã para exame clínico; base em estrutura tubular redonda esmaltada ou em aço inox; pés com ponteiros; leito com espuma revestida em courvim; cabeceira regulável através de cremalheira; com suporte de papel lençol; medidas: comprimento: 180 cm, largura: 60 cm, altura: 80 cm.	425,00	1.700,00
14	04	Escada 2 degraus; fabricado em chapa tubular de 18mm; material aço inox; pintura epóxi; revestida em borracha antiderrapante.	118,50	474,00
15	01	Espaldar; possui parafusos para fixação na parede; distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; distância entre os bastões: 19 cm; espessura das barras: 3,2 cm; peso suportado: 135 kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; Dimensões: 48.0 cm x 93.0 cm x 238.0 cm (C x L x A).	1.383,16	1.383,16
16	01	Esteira ergométrica; display LCD; sistema de amortecimento; coxins elásticos; sistema de inclinação manual: 0% ou 5%; lubrificação manual; verificação cardíaca sensor de lóbulo de orelha; estrutura chassi de aço revestido com pintura eletrostática; motor 1.8 HP AC peak power; velocidade 1,0 a 12 km/h; área de corrida 134 cm x 42 cm (CxL); alinhamento de lona por rolos autocentrantes; capacidade de uso 120 kg; 110 V; Dimensões: 162.0 cm x 82.0 cm x 52.0 cm (C x L x A) e garantia mínima de um ano.	7.982,33	7.982,33
17	05	Mesa auxiliar; em estrutura de aço carbono, pintura epóxi, com rodízios nos pés, três prateleiras, com suporte de ate 10kg cada uma, tamanho das prateleiras superior e inferior: 61,5 x 40,5 cm, tamanho da prateleira do meio: 55 x 32,5 cm.	325,43	1.627,15
18	01	Ondas Curtas; diatermia por ondas curtas com 27.12MHz; permite controle da intensidade e temporizador; modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência; sintonia automática; tecnologia de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas); incluso eletrodo capacitivos; inclusos eletrodos indutivos; modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 160Hz; possui ajustes para DOC (Diatermia por ondas curtas), DOCP (Diatermia por ondas curtas pulsado) e DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado automático); saída de potência do modo	7.497,04	7.497,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		capacitivo: 10 a 150 W (50 ohms); saída de potência do modo indutivo: 10 a 80 W (50 ohms); incrementos de potência: 10 W; duração do pulso: 100 a 400 µs; frequência de pulso: 50 a 800 Hz; tempo de tratamento: 1-60 minutos (incrementos de 1 minuto); área do eletrodo capacitivo: 270 cm ² (cada eletrodo); área do eletrodo indutivo: 85 cm ² ; bivolt e garantia mínima de um ano.		
19	01	Oxímetro Portátil ; visor digital: OLED unicolor; método de medição: fotoelétrico; faixa de medição: SpO ₂ : 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; pulsação: representação gráfica do pulso no visor; precisão: SpO ₂ : ± 2% / Pulso: ± 2% ; alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo "AAA" (1,55V), durabilidade das pilhas: 30 horas de funcionamento contínuo; luminosidade: 10 graduações de luminosidade do visor, a n ^o 4 representa a média e garantia mínima de um ano.	294,50	294,50
20	01	Rampa de alongamento ; peso máximo permitido: 120 Kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; base revestida em EVA; dimensões: 39.0 cm x 35.0 cm x 17.0 cm (C x L x A).	199,99	199,99
21	02	Step para exercícios de membros inferiores com regulagem de altura ; possui regulagem de altura; pés encaixados ao step; altura sem os pés: 9 cm; altura com os pés: 16 cm; comprimento: 65 cm; peso máximo suportado: 100 kg; Dimensões: 27.0 cm x 66.0 cm x 17.0 cm (C x L x A).	247,50	495,00
22	01	Turbilhão ; capacidade: 220 Litros; jato possui regulagem ampla: regulagem vertical: com amplitude indo do fundo até a sua superfície; regulagem horizontal: em 180 graus; para uso de membros inferiores e membros superiores; frequência: 60 Hz; consumo médio de energia: 3,18 WH; potência do aquecedor: 3000 W; potência da moto bomba: 1/2 hp (373 W); voltagem 110 V; Composição: aço inox; ducha direcional com orifício de encaixe da ducha; manipulador de regulagem; chave liga/desliga; termostato analógico: 250 V / 25 A; Led; proteção para motor; cabo de energia tripolar para conexão com rede elétrica; fusível de segurança: 15 A de vidro; registro de escoamento de água; tubo de escoamento; rodas com travas de segurança; cadeira para pediatria e garantia mínima de um ano.	10.000,00	10.000,00
23	01	Ultrassom ; 1.0 MHz e 3.0 MHz; tela em LCD azul; timer de até 30 minutos; modo de emissão contínuo ou pulsado; saída para terapia combinada; cabeçote com dupla face de alumínio; potência de entrada - consumo máximo: 50 V; ERA - área efetiva de radiação: 3 cm ² ou 7 cm ² ; sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C;	1.300,00	1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 10%, 20%, 50% de tempo ON; bivolt e garantia mínima de um ano.		
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 49.597,87 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Rincão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, junto ao **Departamento de Saúde, sito a Av. Prudente de Moraes, nº 295 (Pronto Socorro Municipal)**, Centro, Rincão/SP, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva a data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO- SP responsável pelo recebimento.

3.2. O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de impreterivelmente **05 (Cinco) dias** após assinatura do termo contratual.

3.3. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

3.4. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

3.5. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Rincão conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, doravante denominada CONTRATANTE:

4.2. Os equipamentos serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura Municipal de Rincão, que serão doravante denominados como Fiscalização;

4.3. Os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

4.5. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

4.6. A proposta ofertada deverá ser fornecida conforme os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

4.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital;

4.9. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer equipamento que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Rincão;

4.10. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança considerará os equipamentos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo.

5. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde através do servidor municipal, o Sr. MARIA ANGÉLICA MANTOVANELI efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-o como gestora do Contrato, solicitando à “Contratada”, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

5.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a “Contratada”, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6. DECLARAR MARCA

6.1. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos da **marca apresentada na sua proposta comercial sendo vedada a aceitação de outra marca diferente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial
Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 31/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rincão, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(imprimir em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 31/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtd	Descritivo	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Aparelho de eletroterapia portátil; operação microcontrolada; dois canais independentes em amplitude; alimentação: bateria de 9 V tipo 6F22; potência de entrada- consumo máximo: 15 Va; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg): modo TENS normal e FES sync: 100 mA pico a pico por canal; faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 0,5 a 250 Hz; modulação em trens de pulso BURST (TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 28 mseg e ciclo OFF de 472 mseg (2 Hz); ON Time (FES): variável de 1 a 9 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 30 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 30 segundos.			
02	01	Aparelho Eletroterapia; com 4 canais; tela em LCD azul; timer ajustável de 1 a 60 minutos; potência de entrada consumo máximo: 85 Va; 4 canais de saída com			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>variação independente de frequência e amplitude; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms: Tens (R=250 Hz e T=500 uS): 1 a 120 mA (pico a pico); Fes (R=250 Hz e T=500 uS): 1 a 120 mA (pico a pico); Russa (Burst Frequency) = 50 Hz e Burst Duration = 50%: 1 a 120 mA (pico a pico); Aussie (Burst Duration) = 4mS, Burst Frequency = 120 Hz e Carrier = 4 KHz: 1 a 120 mA (pico a pico); Interferencial (Carrier = 4 KHz e AMF = 100 Hz): 1 a 120 mA (pico a pico); Polarizada: 1 a 30 mA (pico); Micro Corrente (R=500 Hz): 0,01 a 0,99 mA (10 uA a 990 uA pico a pico); forma de Pulso: Tens: onda quadrada bifásica simétrica sem componente CC; Fes: onda quadrada bifásica simétrica sem componente CC; Russa: onda senoidal bifásica simétrica modulada em bursts sem componente CC; Aussie: onda senoidal bifásica simétrica modulada em bursts sem componente CC; Interferencial: onda senoidal bifásica simétrica sem componente CC; Polarizada: onda senoidal monofásica; Micro Corrente: onda senoidal monofásica com inversão de polaridade positiva e negativa a cada 3 segundos; ON time: variável de 1 a 60 segundos; OFF time: variável de 1 a 60 segundos; RISE (tempo de subida do trem de pulso): variável de 1 a 9 segundos; DECAY (tempo de descida do trem de pulso): variável de 1 a 9 segundos; 4 Cabos (cada um com 2 fios e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja, canal 2 - preto, canal 3 - azul e canal 4 - verde); incluso 4 Cabos (cada um com 2 fios e garras jacaré nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja, canal 2 - preto, canal 3 - azul e canal 4 - verde); 1 Cabo (com dois fios e eletrodos caneta na ponta para micro corrente) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); bivolt e garantia mínima de um ano.</p>			
03	01	<p>Aparelho para laserterapia; tecnologia de operação microcontrolada: possibilita programação via teclado; operação via teclado de toque: permite a classificação de energia de 1 a 15 Joules/cm²; caneta toposcópica; possui óculos de proteção; timer ajustável de 1 à 60 minutos. Ao final da terapia, o equipamento automaticamente cessa a passagem da radiação; chave de segurança; possibilidade de operação de 03 canetas, 660nm, 830nm e 904nm.</p>			
04	01	<p>Banqueta giratória tipo mocho; mocho giratório a gás com encosto estofado e rodízios metálicos; revestimento em courvin lavável; base giratória em nylon; rodízios giratórios; ajuste de altura através de sistema a gás; altura regulável entre 0,50 e 0,60cm.</p>			
05	01	<p>Balanço para treino de equilíbrio; armação em pintura eletrostática com pés pretos, madeira tipo compensado 15 mm com borracha preta anti-derrapante (proteção fixada na lateral da madeira para que não ocorra colisão da mesma com a armação);</p>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		correntes zincadas; dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m (CXLXA); dimensões da base interna: 0,40x0,20cm (CXL).			
06	01	Barra Paralela; regulagem de altura com engate rápido; altura regulável de 77 cm até 1,04 m; largura da base da barra paralela: 880 mm; largura mínima do corrimão: 935 mm; largura máxima do corrimão: 1039 mm; acompanha piso em madeira; composição: aço inox; possui manípulos; dimensões: 251.2 cm x 127.0 cm x 104.1 cm (C x L x A). Piso madeira: padrão eucalipto certificada pela FSC, serrafiado, piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; dimensões: 236.0 cm x 0.99 cm x 3.0 cm (C x L x A).			
07	01	Bebedouro de água; em coluna, refrigerado por compressor, 110 v, termostato frontal com 7 níveis de temperatura reservatório vedado, em aço inox, com suporte para galão.			
08	01	Bicicleta ergométrica horizontal; módulo multifuncional: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro; display: LCD (liquid cristal display); idioma: Português, Inglês ou Espanhol; regulagem de carga manual; sistema de carga: magnético com 8 níveis; resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm); banco anatômico de fácil regulagem com pegador lateral; capacidade de uso: 120 kg; pedal: com cinta firma pé; estrutura: em aço estrutural; pintura: eletrostática a pó resistente a corrosão; com rodízios para transporte; dimensões: 141.0 cm x 63.0 cm x 104.0 cm (C x L x A) e garantia mínima de um ano.			
09	01	Bicicleta ergométrica vertical; display LCD; funções do painel de controle: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro; idioma do painel de controle: inglês, espanhol ou português; sistema de carga magnético com 8 níveis; resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm); banco anatômico de fácil regulagem; estrutura em aço estrutural; pintura eletrostática a pó resistente a corrosão; pedal com cinta firma pé; com rodízios para transporte; peso máximo suportado: 120 kg; dimensões: 107.0 cm x 41.0 cm x 86.0 cm (C x L x A) e garantia mínima de um ano.			
10	01	Cadeira de rodas adulta; com capacidade para suportar até 90 kg, estrutura em aço, apoios de braço fixos, apoios de pés articuláveis, dobráveis, estofamento em nylon, freios bilaterais e pneus maciços.			
11	01	Cama elástica; diâmetro: 98 cm; peso máximo suportado: 135 Kg; composição: estrutura em aço carbono; acoplado em nylon preto; tela trampolim azul; ponteiros antiderrapantes para os pés da cama; possui no mínimo 32 molas; dimensões: 98.0 cm x 98.0 cm x 19.0 cm (C x L x A).			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

12	01	Caneta para laserterapia 830 nM; Infravermelho (invisível); potência: 30mW; modo de emissão do feixe do laser: contínua e pulsada e 10 frequências de modulação.			
13	04	Divã para exame clínico; base em estrutura tubular redonda esmaltada ou em aço inox; pés com ponteiros; leito com espuma revestida em courvim; cabeceira regulável através de cremalheira; com suporte de papel lençol; medidas: comprimento: 180 cm, largura: 60 cm, altura: 80 cm.			
14	04	Escada 2 degraus; fabricado em chapa tubular de 18mm; material aço inox; pintura epóxi; revestida em borracha antiderrapante.			
15	01	Espaldar; possui parafusos para fixação na parede; distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; distância entre os bastões: 19 cm; espessura das barras: 3,2 cm; peso suportado: 135 kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie <i>Lyptus Grandis</i> certificada pela FSC; Dimensões: 48.0 cm x 93.0 cm x 238.0 cm (C x L x A).			
16	01	Esteira ergométrica; display LCD; sistema de amortecimento; coxins elásticos; sistema de inclinação manual: 0% ou 5%; lubrificação manual; verificação cardíaca sensor de lóbulo de orelha; estrutura chassi de aço revestido com pintura eletrostática; motor 1.8 HP AC peak power; velocidade 1,0 a 12 km/h; área de corrida 134 cm x 42 cm (CxL); alinhamento de lona por rolos autocentrantes; capacidade de uso 120 kg; 110 V; Dimensões: 162.0 cm x 82.0 cm x 52.0 cm (C x L x A) e garantia mínima de um ano.			
17	05	Mesa auxiliar; em estrutura de aço carbono, pintura epóxi, com rodízios nos pés, três prateleiras, com suporte de ate 10kg cada uma, tamanho das prateleiras superior e inferior: 61,5 x 40,5 cm, tamanho da prateleira do meio: 55 x 32,5 cm.			
18	01	Ondas Curtas; diatermia por ondas curtas com 27.12MHz; permite controle da intensidade e temporizador; modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência; sintonia automática; tecnologia de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas); incluso eletrodo capacitivos; inclusos eletrodos indutivos; modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 160Hz; possui ajustes para DOC (Diatermia por ondas curtas), DOCP (Diatermia por ondas curtas pulsado) e DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado automático); saída de potência do modo capacitivo: 10 a 150 W (50 ohms); saída de potência do modo indutivo: 10 a 80 W (50 ohms); incrementos de potência: 10 W; duração do pulso: 100 a 400 µs; frequência de pulso: 50 a 800 Hz; tempo de tratamento: 1-60 minutos (incrementos de 1 minuto); área do eletrodo capacitivo: 270 cm ² (cada			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

		eletrodo); área do eletrodo indutivo: 85 cm ² ; bivolt e garantia mínima de um ano.			
19	01	Oxímetro Portátil ; visor digital: OLED unicolor; método de medição: fotoelétrico; faixa de medição: SpO ₂ : 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; pulsação: representação gráfica do pulso no visor; precisão: SpO ₂ : ± 2% / Pulso: ± 2% ; alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo "AAA" (1,55V), durabilidade das pilhas: 30 horas de funcionamento contínuo; luminosidade: 10 graduações de luminosidade do visor, a nº 4 representa a média e garantia mínima de um ano.			
20	01	Rampa de alongamento ; peso máximo permitido: 120 Kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; base revestida em EVA; dimensões: 39.0 cm x 35.0 cm x 17.0 cm (C x L x A).			
21	02	Step para exercícios de membros inferiores com regulagem de altura ; possui regulagem de altura; pés encaixados ao step; altura sem os pés: 9 cm; altura com os pés: 16 cm; comprimento: 65 cm; peso máximo suportado: 100 kg; Dimensões: 27.0 cm x 66.0 cm x 17.0 cm (C x L x A).			
22	01	Turbilhão ; capacidade: 220 Litros; jato possui regulagem ampla: regulagem vertical: com amplitude indo do fundo até a sua superfície; regulagem horizontal: em 180 graus; para uso de membros inferiores e membros superiores; frequência: 60 Hz; consumo médio de energia: 3,18 WH; potência do aquecedor: 3000 W; potência da moto bomba: 1/2 hp (373 W); voltagem 110 V; Composição: aço inox; ducha direcional com orifício de encaixe da ducha; manipulador de regulagem; chave liga/desliga; termostato analógico: 250 V / 25 A; Led; proteção para motor; cabo de energia tripolar para conexão com rede elétrica; fusível de segurança: 15 A de vidro; registro de escoamento de água; tubo de escoamento; rodas com travas de segurança; cadeira para pediatria e garantia mínima de um ano.			
23	01	Ultrassom ; 1.0 MHz e 3.0 MHz; tela em LCD azul; timer de até 30 minutos; modo de emissão contínuo ou pulsado; saída para terapia combinada; cabeçote com dupla face de alumínio; potência de entrada - consumo máximo: 50 V; ERA - área efetiva de radiação: 3 cm ² ou 7 cm ² ; sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 10%, 20%, 50% de tempo ON; bivolt e garantia mínima de um ano.			

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante declara que:

- a) O **prazo de entrega dos equipamentos** ofertados será de no **máximo, 05 (cinco) dias** após a assinatura do termo de contrato;
- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** subsequentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de ____ (____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte/fretes), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, Rg.: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____ Fone: _____ Email profissional: _____ Email pessoal: _____

LOCAL, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
IDONEIDADE

A Empresa (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato*), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 16/2018, DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

LOCAL, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 31/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de
contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 31/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C - Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 31/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/18. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E A EMPRESA (.....) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Aos(.....) dias do mês de de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeitura Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, sita na Rua 21 de Novembro nº 256, inscrita no CNPJ nº. 56.338.247/0001-77, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.754.572-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 284.848.878-20, residente e domiciliada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Prudente de Moraes, nº 234, Centro, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na, nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, a "CONTRATADA" compromete-se ao fornecimento DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, de acordo com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital regulador do certame conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
....

Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS:

2.1. Pela prestação de serviços contidas na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), referente aos itens: 01 a 10, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da contratada, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais comerciais e despesas eventuais, decorrentes do objeto contratual, inclusive frete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a entrega**, subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e contrato, atestada por servidor designado.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

3.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 4ª) - DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

4.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 05 (CINCO) dias, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula 5ª) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 103010033.1050- 375- Equipamentos e Material Permanente.

5.2- As despesas serão oriundas de recursos do governo estadual através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Termo de Convênio nº 534/2017 e Processo nº 001/0203/001271/2017, na ordem de R\$ 50.00000 (cinquenta mil reais).

Cláusula 6ª) - DAS SANÇÕES:

6.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.4 . Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

6.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Rincão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, junto ao **Departamento de Saúde, sito a Av. Prudente de Moraes, nº 295 (Pronto Socorro Municipal)**, centro, Rincão/SP, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva a data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO- (SP) responsável pelo recebimento.

7.2 - O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de ***impreterivelmente 05 (cinco) dias*** após assinatura do termo contratual.

7.3 - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

7.4 - O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

7.5 - O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Rincão conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª) - DO REGIME DE JULGAMENTO:

8.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgado pelo regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Cláusula 9ª) - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 10) - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO (SP);
- c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do veículo na forma estabelecida neste Edital;
- d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 11) - DA SUB-CONTRATAÇÃO:

11.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

Cláusula 12) - DA VINCULAÇÃO:

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 16/2018, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 13) - DA LEGISLAÇÃO:

13.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 14) - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

Cláusula 15) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Rincão em ___ de ___ de 2018.

PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA -CNPJ. N.º
REPRESENTANTE LEGAL
RG

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Endereço (*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (*):

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO XI
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA:: (nome, cargo, e-mail e assinatura)